



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4 1 3 8

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Educação,


DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, para a demanda de Professor do Quadro Próprio do Magistério, área de atuação Educação Básica, no nível I, Classe 1, Código PNI-1, do Quadro Próprio do Magistério, carga horária de 20 (vinte) e 10 (dez) horas, os candidatos relacionados no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, no qual deverão cumprir estágio probatório, até ulterior deliberação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

RICARDO FERNANDES BEZERRA,
Secretário de Estado da Educação,
em exercício

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil